

**TORNA SEM EFEITO O ATO DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA E FAZ PUBLICAR ATO DE RESERVA DE VAGA DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2017 (CFSd QPPM/2017 / RMBH) – CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.**

**A TENENTE CORONEL PM, CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**, no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14 de janeiro de 2016, e considerando o disposto no edital DRH/CRS nº 13/2016, de 22 de agosto de 2016, publicado no “Minas Gerais” nº 152, de 23 de agosto de 2016, e suas retificações (Minas Gerais n. 232, de 23/12/2016), que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2017 (**CFSd QPPM/2017 – RMBH, 17ª RPM E 18ª RPM**), torna sem efeito ato de convocação para matrícula e faz publicar ato de reserva de vaga de candidato, em cumprimento a decisão judicial, e:

**1 CONSIDERANDO QUE**

1.1 o candidato **DOUGLAS DE DEUS FERREIRA, inscrição n. 1619424908**, concorreu às vagas para a RMBH, do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças da Polícia Militar de Minas Gerais, para o ano de 2017 (**CFSd QPPM/2017 - RMBH**);

1.2 o candidato foi **INAPTO** nos Exames Preliminares, tem sido assegurada a sua permanência no certame através de ação judicial - Processo n. 9061641.28.2017.813.0024;

1.3 em 01/09/2017, foi publicado Ato de Resultado Final e Convocação para Matrícula do candidato em lide;

1.4 em 05/10/2017, aportou neste Centro através de ofício n. 97923103102017 do TJMG - 1ª Unidade de Jurisdicional - Comarca Belo Horizonte, determinação judicial para que se torne sem efeito o Ato de Convocação para Matrícula do promovente e que se proceda a sua Reserva de Vaga para o Curso de Formação de Soldados. Atenta o ofício que “a tutela fora deferida no sentido de reservar vaga ao candidato, autorizando a sua matrícula no Curso de Formação de Soldados após exaurimento da fase cognitiva, por sentença”. Aborda ainda o magistrado, que o promovente não compareceu para efetivar sua matrícula.

**2 RESOLVE**

2.1 Tornar sem efeito o Ato de Convocação para Matrícula publicado em 01/09/2017 do candidato **DOUGLAS DE DEUS FERREIRA, inscrição n. 1619424908** e que se publique o Ato de Reserva de Vaga do mesmo para o Curso de Formação de Soldados, que iniciar após o trânsito em julgado da decisão, conforme cumprimento judicial.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2017.

**(a)CARLA CRISTINA MARAFELLI, TEN CEL PM  
CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**